



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 348

Em 18 / 01 / 24

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2024

Ofício nº 216/2024/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3496/2023
Pedido de Informação nº 194/2023
De Aatoria da Vereadora Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 194/2023, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668

Dados: 2024.01.17 16:24:11 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2024.

Ref: Pedido de Informação nº 194/2023

Excelentíssima Prefeita Margarida Salomão,

Com os devidos cumprimentos, em atenção à demanda apresentada a esta Secretaria, cumpre-nos informar que esta UG solicitou as imagens do circuito interno do PROCON para tomar providências administrativas em relação à fato envolvendo guarda municipal, ocorrido em dada de 21 de novembro de 2023.

Nesse sentido, a Corregedoria da Guarda Municipal deu início às medidas administrativas cabíveis, as quais devem seguir as regras da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ademais, as possíveis imagens capturadas dos envolvidos, seja pelo equipamento de segurança de vídeo de monitoramento do ente público e/ou do equipamento individual acoplada ao fardamento do servidor, são consideradas dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inc. II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

Informamos que, além do procedimento correccional cabível, cópia dos documentos preparatórios foi encaminhada ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, renovando, neste momento, nossos votos de apreço, estima e consideração.

Respeitosamente,

Letícia Fonseca Paiva Delgado

Secretária de Segurança Urbana e Cidadania

